
SITUAÇÃO DA AGRICULTURA

– Dezembro de 1983 –

– POLÍTICA ECONÔMICA

Dezembro de 1983 foi importantíssimo para a determinação dos rumos da economia brasileira em 1984. Uma série de decretos-lei e as decisões tomadas em duas reuniões do Conselho Monetário Nacional (CMN) institucionalizaram as medidas da política econômica de ajuste dos setores externo e interno acertada com o Fundo Monetário Internacional (FMI).

Esse conjunto de medidas atende aos objetivos gerais da política econômica brasileira, que podem ser assim resumidos: superávit comercial de US\$9 bilhões em 1984; redução do déficit público através da redução de despesas e aumento na arrecadação; e aperto na liquidez, com a esperada redução da inflação.

O problema do déficit público vem merecendo atenção crescente do Governo, como demonstra a grande quantidade de resoluções e decretos-lei que têm esse objetivo explícito, atacando-o tanto do lado do aumento da receita, via extensão do imposto de renda, sobre rendimentos de capital, por exemplo, quanto do lado das despesas, limitando os gastos com pessoal e com o crédito subsidiado concedido a importantes setores, como o agrícola.

A reunião do CMN, de 20/12/83, aprovou o orçamento monetário para 1984 bastante austero. Os empréstimos globais das autoridades monetárias crescerão apenas 58,9% em relação a 1983. Alguns exemplos da expansão de crédito prevista para 1984: crédito à exportação, 79,0%; indústria e comércio de serviços públicos, 39,4%; crédito rural de custeio, 60,0%; crédito rural de investimento, 61,2%; Proálcool, 62,2%; Aquisições do Governo Federal (AGF), 121,5%; conta trigo, 10,2%.

A base monetária e os meios de pagamento crescerão 50% em 1984 e o crédito do Banco do Brasil subirá 57% no mesmo período. As transferências do orçamento da União para o orçamento monetário serão de Cr\$5,8 trilhões e prevê-se um resgate líquido de Cr\$1 trilhão da dívida pública. Ainda na área monetária, foram regulamentados os créditos de liquidez e as reservas bancárias proporcionais do recolhimento compulsório dos bancos comerciais.

O setor externo foi objeto de várias medidas, não se destacando, entretanto, nenhuma que venha a contribuir decisivamente para o superávit comercial. Este papel está reservado para a administração da taxa de câmbio, que pretende tornar atraentes as atividades voltadas para a exportação. De um modo geral, foram prorrogadas as sobretaxas sobre o valor de 4.248 produtos estrangeiros, cuja importação é considerada supérflua, até 31/12/84, estabelecidos impostos de exportação para matérias-primas têxteis, roupas e bolsas de couro, chapas de aço, fios de algodão, calçados femininos e cacau e seus deriva-

dos. Adicionalmente foram eliminados os juros subsidiados para a produção voltada para a exportação, que agora terão custo equivalente à correção monetária mais juros de 3% a.a.

O conjunto de medidas acima descrito, apesar de coerente com os propósitos gerais da política econômica brasileira, sugere o agravamento da recessão econômica em 1984, que dar-se-á, basicamente, por duas vias: a primeira e mais grave, sobretudo do ponto de vista social, é a compressão da demanda efetiva, que se iniciou com a nova política salarial expressa no Decreto-Lei nº 2.065, de 16/10/83, que reduz a massa de salários, em termos reais, e se completa com a redução dos gastos públicos e a elevação da carga tributária. No Brasil, onde o setor público tem elevada participação na economia, a administração dos gastos do Governo tem efeito substancial no nível da atividade econômica. A segunda dar-se-á pela redução da liquidez da economia, com a conseqüente elevação das taxas de juro. Esse contexto propicia a especulação com papéis, em prejuízo das atividades produtivas que dependem, em última análise, do cotejo entre a taxa interna de retorno dos projetos de investimento e a taxa de juros do mercado.

Alguns setores do Governo e do empresariado acreditam que a economia brasileira poderá ter desempenho razoável em 1984 graças ao setor externo. O aumento da participação do Brasil no comércio internacional compensaria, pelo menos em parte, a redução do consumo doméstico. A ocorrência desse fato seria, inclusive, bastante conveniente para o ajuste do setor externo. Todavia, a recuperação econômica baseada no comércio exterior não parece ser a melhor alternativa a médio e longo prazos. O padrão das vantagens comparativas de um país, na atualidade, depende menos da dotação relativa de recursos do que da base tecnológica em que se dá a produção. Essa tecnologia, entendida em seu sentido mais amplo, é obtida num longo processo de aperfeiçoamento, até atingir um nível adequado à competição internacional. Prescindir do dinamismo do mercado interno no processo produtivo pode significar obsolescência tecnológica e perda de competitividade no mercado internacional. Ademais, a opção pelo mercado externo como fonte de crescimento implicaria, no caso do Brasil, elevados e irrecuperáveis custos sociais, excessivos para um país que vem empobrecendo há três anos consecutivos.

— POLÍTICA AGRÍCOLA

Na reunião do Conselho Monetário Nacional (CMN), realizada em 21/12/83, foi aprovado o orçamento monetário para 1984. Nesse orçamento, o acréscimo previsto para o crédito rural ficou em 60% nominais em relação a 1983. Considerando-se que no último ano registrou-se uma inflação de 211%, fica difícil imaginar que o nível venha a se reduzir o suficiente para que as variações previstas no orçamento monetário não representem significativa redução da disponibilidade de crédito em termos reais.

Outra decisão do CMN foi a eliminação da parcela subsidiada do crédito rural. Esta modificação, além do óbvio aumento nos custos de produção decorrente da elevação dos encargos financeiros, contém substancial alteração em um dos principais objetivos do crédito rural, que era o de dar maior apoio ao pequeno e médio produtor. Veja-se, para

exemplificar, o caso do crédito de custeio concedido com base nos valores básicos de custeio (VBC) das diversas culturas. Em 1983, 90% do VBC eram financiados com encargos financeiros subsidiados para pequenos produtores, 60% para os médios e 40% para os grandes produtores. As respectivas parcelas complementares podiam ser obtidas com correção monetária equivalente à variação plena das ORTNs mais juros de 3% a.a. A Resolução nº 876 do BACEN, de 20/12/83, estabeleceu a extensão desses encargos financeiros (ORTN + 3% a.a.) para a totalidade do VBC, o que na prática acaba com o tratamento diferencial dado aos pequenos e médios produtores.

A elevação dos custos financeiros para a agricultura promete se agravar, ainda mais porque é propósito do Governo alinhar a correção monetária à inflação interna, medida pelo Índice Geral de Preços — IGP—DI, ajustado. Observe-se que, em 1983, o índice de correção monetária, de janeiro a dezembro, foi de 159%, bem abaixo, portanto, dos 211% de inflação.

As mudanças introduzidas no crédito rural tendem a reforçar a incidência à substituição de culturas. Sabe-se que é característico do setor agrícola a variabilidade diferenciada de preço dos produtos. Contratos de crédito rural realizados para aqueles cuja variabilidade de preços é elevada representam sempre maiores riscos de inadimplência. Isto tenderá a induzir, particularmente em períodos de contenção de crédito, maior aplicação de recursos naqueles produtos cujo retorno é mais certo.

DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NO MÊS

- ICM: a alíquota máxima do Imposto de Circulação de Mercadorias foi elevada de 16% para 17%. Nas operações interestaduais, quando o produto se destina para industrialização ou comercialização, a alíquota máxima permitida passou de 11% para 12%. As alíquotas a serem cobradas, no entanto, dependem de aprovação das Assembléias Legislativas de cada Estado. Também foi celebrado um conjunto de convênios entre o Ministério da Fazenda e os Secretários da Fazenda ou Finanças dos Estados que revogam alguns benefícios fiscais, faculta certas isenções, dá novo tratamento tributário para o caso específico de carnes e derivados, além de outras disposições (Resolução do Senado Federal nº 364, de 01/12/83, e Convênios ICM nº 26 a 36, de 06/12/83);
- ICM Estado de São Paulo: a partir do exercício de 1984 passa a valer a alíquota de 17% nas operações internas e interestaduais. No caso de operações interestaduais, no entanto, quando o produto se destina à industrialização ou comercialização, a alíquota é de 12% quando se trata dos Estados das Regiões Sul e Sudeste, com exceção do Espírito Santo. Este Estado e as demais Regiões da Federação gozam de alíquota de 9%. Também foram estabelecidas normas referentes ao ICM incidente sobre extensa lista de produtos, entre eles cigarro, leite, farelos e tortas, açúcar, álcool, aguardente, peixe, etc (Decreto Estadual nº 21.863, de 30/12/83);

- Taxa de desconto: é de 7,8% a.m. a taxa de desconto para operações de comercialização agrícola a ser observada em dezembro de 1983 e janeiro de 1984 (Comunicados DERUR nº 693, de 02/12/83, e nº 699, de 21/12/83);
- Isenção do Imposto de Renda: referente aos ganhos auferidos por pessoas físicas nas liquidações de contratos a termo celebrados em bolsas de mercadorias; não se aplica às operações a termo relativas a boi em pé (Portaria MF nº 292, de 02/12/83);
- Sementes e mudas: foi disciplinado o pagamento da taxa de inspeção e fiscalização de produtos e do comércio, além das multas relativas aos regulamentos da atividade (Instrução Normativa da Receita Federal nº 135, de 09/12/83);
- Comercialização do leite: a Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB) determina as condições de comercialização do leite para diversos Estados, além de reajustar os preços; conforme abaixo relacionados:

	16/10 a 15/12/83	A partir de 16/12/83
preço mínimo do leite quota entregue para consumo humano	140,00	173,00
preço mínimo do leite quota entregue aos laticínios para industrialização	133,00	166,00
preço mínimo do leite entregue aos laticínios para aproveitamento condicional	30,00	37,50
preço mínimo do leite excesso entregue aos laticínios	93,00	121,00
preço máximo de venda ao consumidor de leite pasteurizado com o mínimo de 3,2% de gordura	200,00	250,00
idem anterior para alguns municípios do litoral paulista (Portaria SUNAB nº 50, de 15/12/83);	212,00	265,00

- Importação: as normas para apresentação de programas, preenchimento de formulários, exame de programas e resultados, além de emissão de guias para o ano de 1984 foram definidas pela CACEX (Comunicado CACEX nº 66, de 09/12/83);
- Juros do crédito rural: os créditos rurais e agroindustriais a partir de 21/12/83 ficam sujeitos a juros de 3% ao ano e 5% ao ano, respectivamente, e à correção monetária equivalente aos seguintes percentuais da variação das ORTNs:

	até junho 1984	de julho a dezembro/84	a partir de 1985
Nas áreas da SUDAM, SUDENE, Vale do Jequitinhonha (MG) e Espírito Santo	70	80	85
Nas demais regiões (Resolução BACEN nº 876, de 20/12/83);	100	100	100

Imposto de exportação: o Conselho Monetário Nacional (CMN) decidiu pela manutenção, a partir de 01/04/84, do imposto de 1% sobre o valor FOB na exportação de suco de laranja e tangerina. Peles em bruto têm alíquota de 9% e cacau e derivados de 10%, com exceção de cacau em pó açucarado, cuja alíquota é de 5%. A exportação de alguns produtos, como matéria têxtil, roupas ou bolsas de couro, calçados, fios de algodão, ferro gusa, óleo de mamona, certos produtos da indústria metalúrgica, quando realizada para os Estados Unidos da América, estará sujeita a alíquotas diferenciadas, válidas a partir de 01/01/84 até 30/04/85 (Resoluções BACEN nº 877 e 878, de 20/12/83, e nº 887, de 27/12/83);

Reajuste do preço do trigo: os preços de compra do produto de peso por hectolitro 78, em dezembro de 1983 e janeiro de 1984, são respectivamente: Cr\$185.453,00 e Cr\$199.733,00 por tonelada (Portarias SUNAB nº 47, de 30/12/83, e nº 55, de 29/12/83);

EGF: os Empréstimos do Governo Federal estarão sujeitos, já para a safra 1983/84, à correção monetária equivalente à variação das ORTNs e a juros de 3% ao ano. Os juros serão elevados a 12% ao ano à época da substituição do vínculo de produtos "in natura" por produtos beneficiados ou industrializados ou por títulos oriundos da comercialização dos produtos (Resolução BACEN nº 888, de 27/12/83).

COMPORTAMENTO DE PREÇOS

O Índice Geral de Preços Recebidos (IPR) pelos agricultores paulistas em dezembro de 1983 manteve-se praticamente estável, com acréscimo de apenas 1,5% em relação a novembro, em virtude de muitos dos produtos que compõem o índice estarem em plena safra, fluindo normalmente dos produtores para os intermediários. Este aumento foi assim distribuído: 0,7%, devido aos produtos de origem vegetal, e 2,7% aos de origem animal (figura 1).

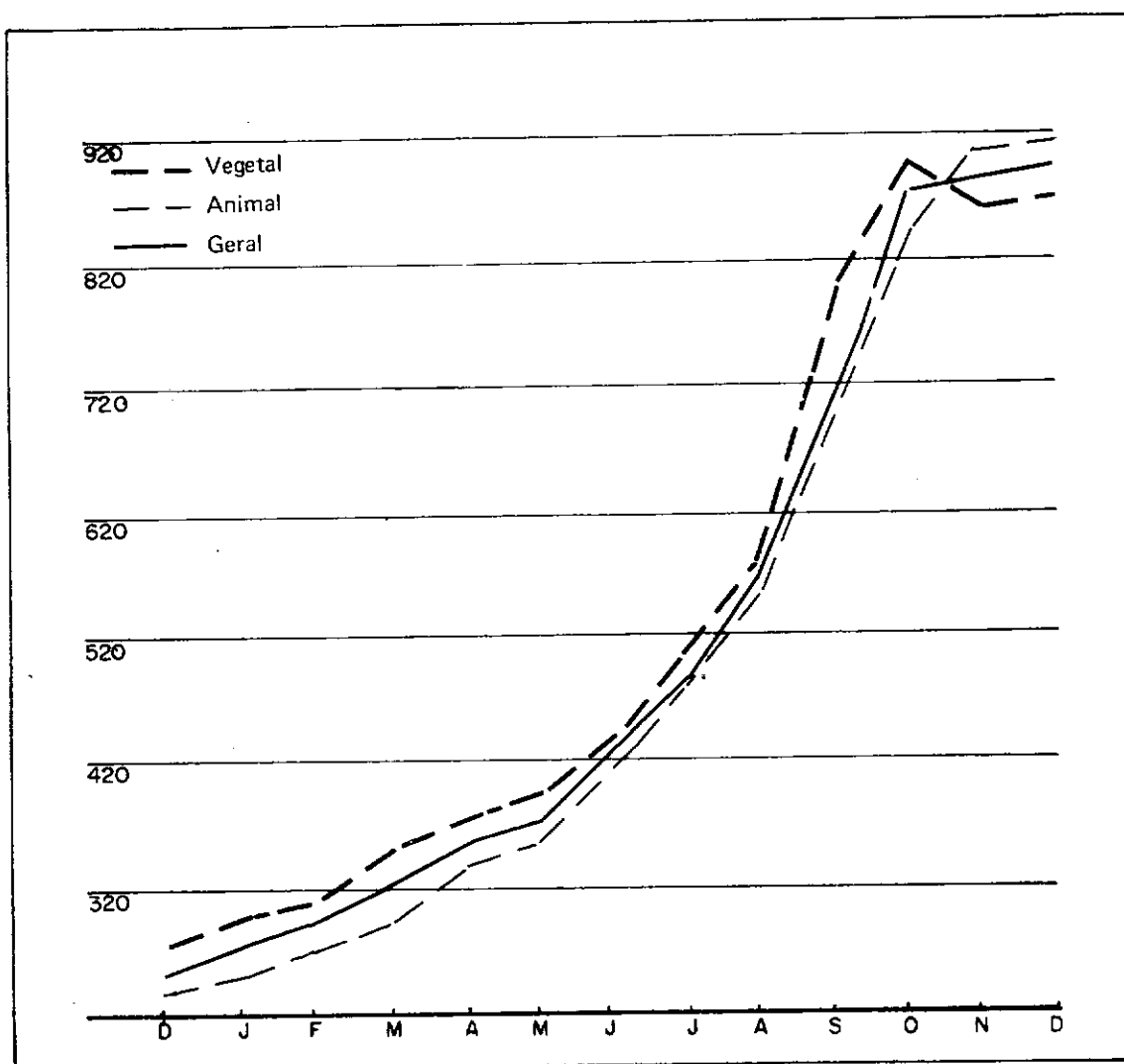


FIGURA 1. - Evolução do Índice de Preços Recebidos pelos Agricultores no Estado de São Paulo. Dezembro de 1982 a Dezembro de 1983. Base: 1961-62 = 100.

Apenas dois produtos apresentaram elevações significativas no mês, quais sejam, café (15%), em virtude do aumento do preço de garantia em vigor a partir de 1/12/83 de Cr\$50.500,00 a saca de 60kg para Cr\$57.250,00, para o tipo 6, e mamona (13%), compensando parcialmente a queda registrada no mês anterior. Ao contrário, vários produtores tiveram reduzidos os preços de seus produtos, sendo eles: arroz (-3,5%), feijão (-10,5%), batata (-19,3%), banana (-21,0%), cebola (-23,5%) e tomate (-47,9%). A queda de preços do arroz deveu-se à presença do Governo na comercialização do produto importado, através de leilões nas bolsas, e à falta de liquidez dos produtores neste período de plantio, bem como dos comerciantes. Para os demais produtos, a queda deveu-se basicamente ao aumento da oferta em virtude do início da colheita em São Paulo e em outros Estados do País. Por estes motivos, tomando o índice de produtos vegetais, excluído o café, nota-se decréscimo da ordem de 5%.

Entretanto, este mesmo comportamento decrescente não foi observado para o índice de preços pagos (IPP) pelos agricultores, o qual apresentou uma elevação de 5,6% (figura 2).

Os itens que pressionaram o IPP foram: inseticidas e fungicidas (16,4%), utensílios e ferramentas (13,2%), reparo de máquinas e equipamentos (11,5%), adubos (11,3%) e animal de trabalho (8,4%).

A variação acumulada dos últimos doze meses do IPR foi de 257%, e do IPP de 246%, ambos superiores à inflação do mesmo período (de 211%).

Os produtos que apresentaram as maiores elevações neste período foram: amendoim, banana, batata, chá, feijão, mamona, mandioca, milho, soja, aves, bovinos, ovos e, finalmente, suínos. Deve ser lembrado que os grandes aumentos verificados no ano foram decorrentes, principalmente, de adversidades climáticas, que prejudicaram

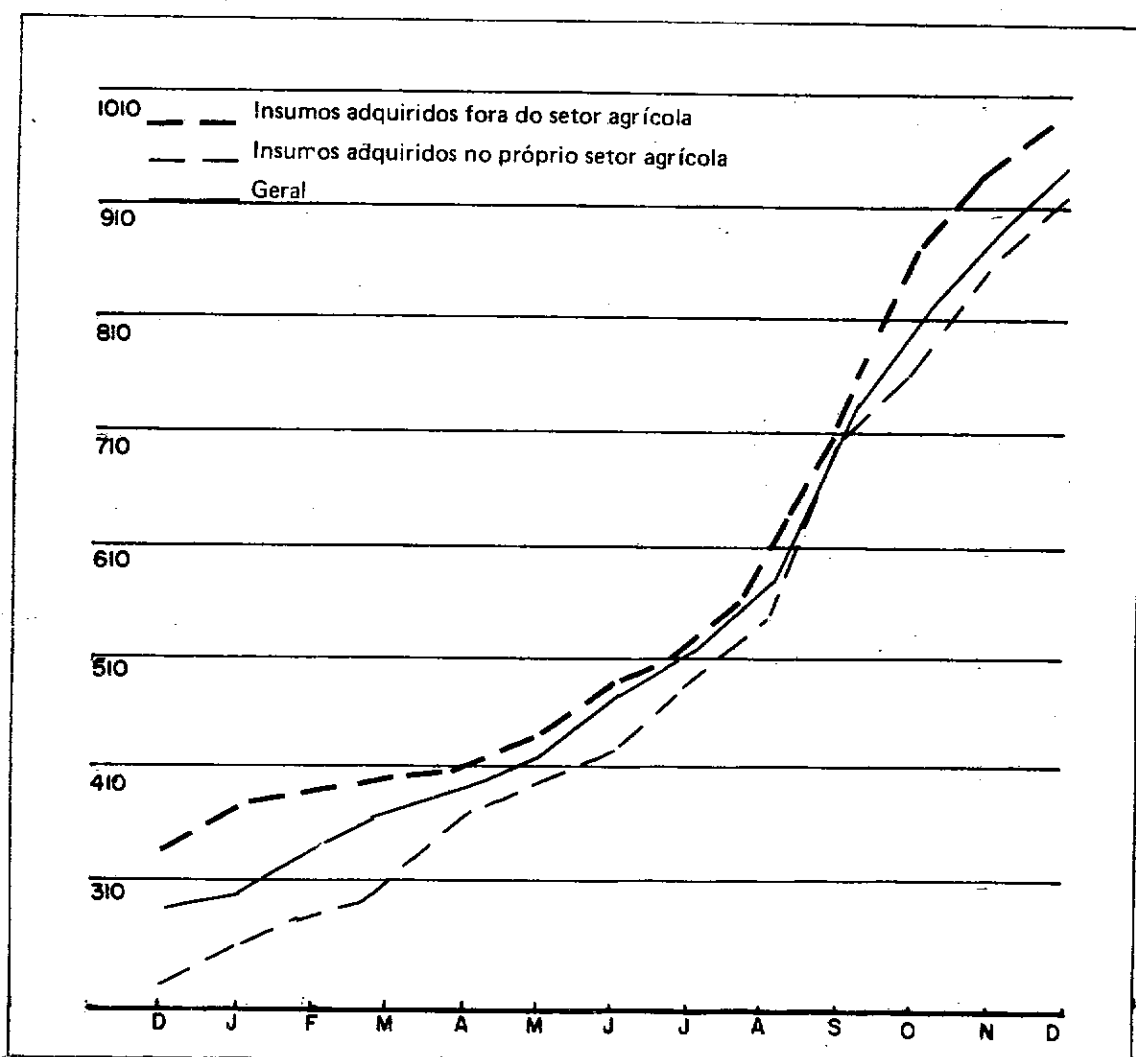


FIGURA 2. - Evolução do Índice de Preços Pagos pela Agricultura Paulista, Dezembro de 1982 a Dezembro de 1983. Base: 1961-62 = 100.

severamente a produção, e devidos também aos reflexos de substanciais aumentos nas cotações internacionais, como foi o caso da soja.

Em contrapartida, adubos, inseticidas e fungicidas, vacinas e medicamentos, combustíveis e lubrificantes, utensílios e ferramentas, alimentos de origem industrial e agrícola e animais de produção e de trabalho foram os itens do IPP que maiores elevações apresentaram neste ano.

A relação entre estes dois índices, IPR e IPP, a qual fornece o Índice de Paridade na agricultura paulista, apresentou-se novamente decrescente em dezembro – 93,83 – com redução da ordem de 4% (figura 3).

Pode-se também constatar a perda no poder aquisitivo do agricultor comparando-se a variação do IPR (1,5%) à do IGP (7,6%). Neste mês, os preços recebidos pelo atacadista, avaliados através do Índice de Preços no Atacado (3,5%), também ficaram aquém da inflação (IGP), em consequência da redução de sua margem de comercialização (figura 4).

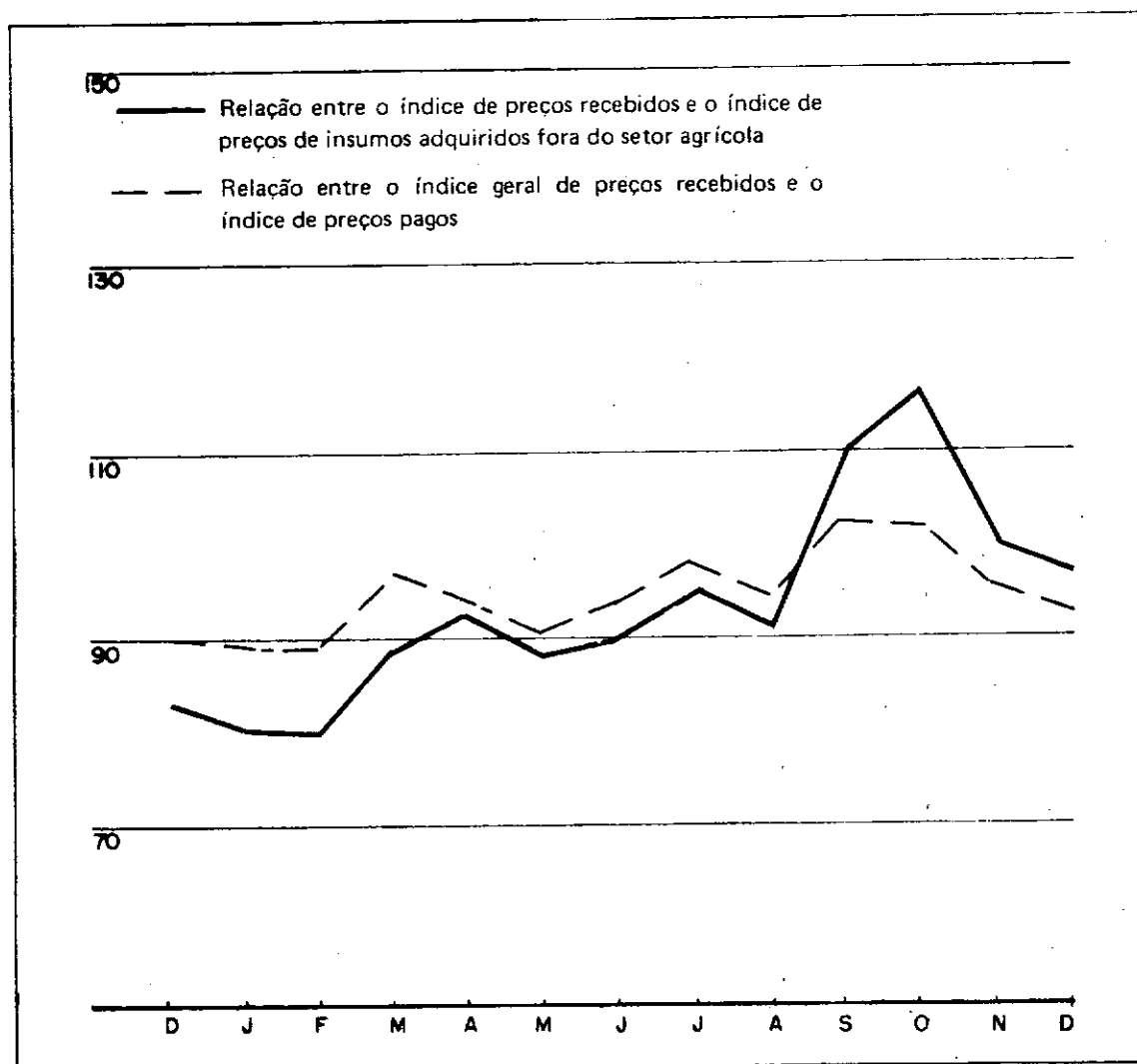


FIGURA 3. - Evolução do Índice de Paridade no Estado de São Paulo, Dezembro de 1982 a Dezembro de 1983. Base: 1961-62 = 100.

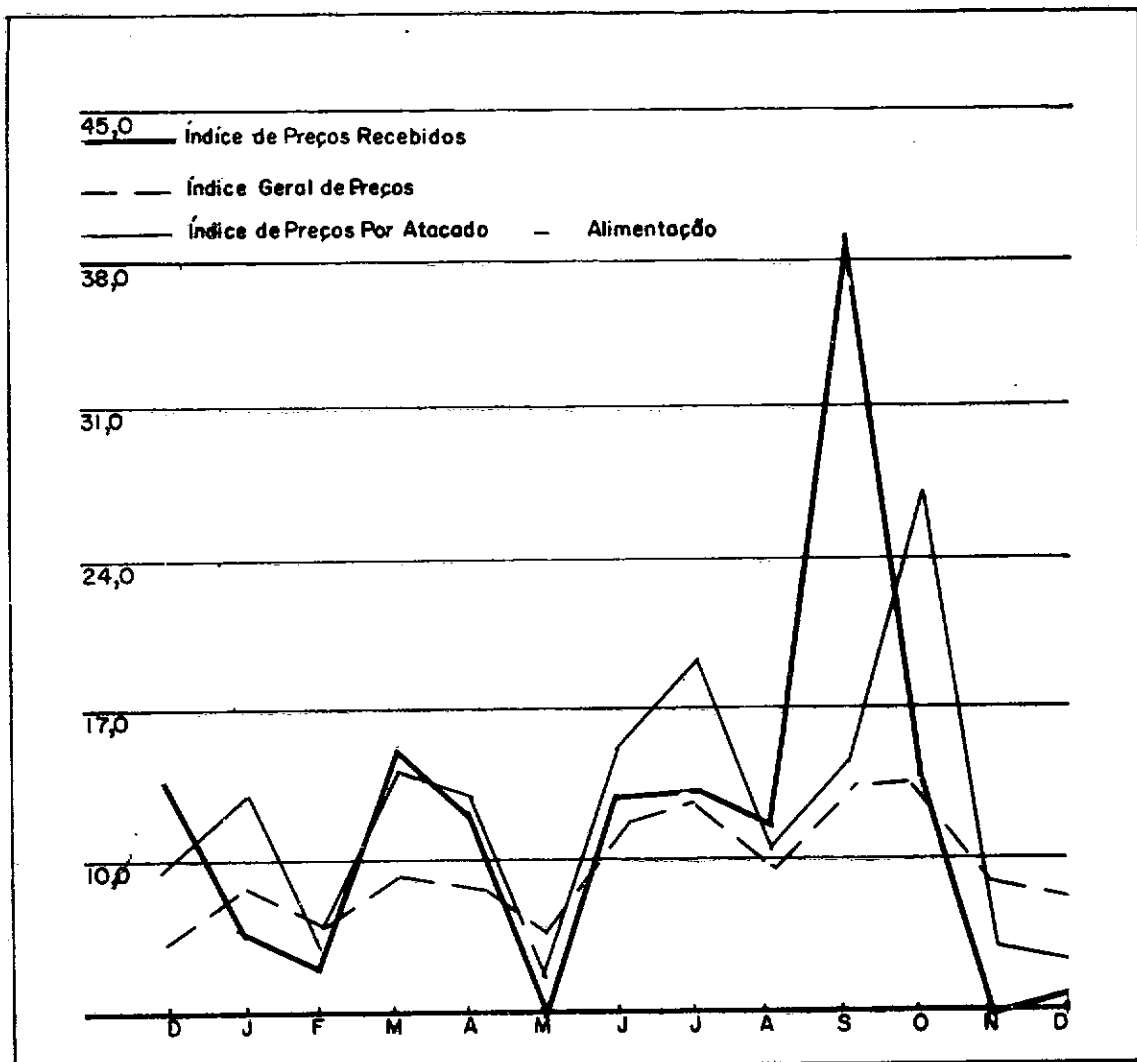


FIGURA 4. - Variação Percentual do Índice de Preços Recebidos pelo Agricultor Paulista, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, e do Índice de Preços por Atacado - Item Alimentação, Dezembro de 1982 a Dezembro de 1983.

CESTA DE MERCADO

Os gastos com alimentação, no mês de dezembro, situaram-se em Cr\$105.502,00. Esse valor é 0,8% superior ao observado no mês de novembro, representando a menor variação do ano de 1983 (quadro 1).

A participação dos produtos de origem vegetal no total geral foi de 59,8%, e a dos de origem animal de 40,2%. A variação de dezembro em relação ao mês anterior foi de -0,6% para os do primeiro grupo e 2,9% para os do segundo (quadro 2).

QUADRO 1. - Variações Percentuais da Cesta de Mercado, 1983

Mês	Variação em relação a		
	Mês Anterior	Dez. 1982	Mesmo mês de 1983
Jan.	11,1	11,1	105,8
Fev.	11,5	23,8	118,6
Mar.	14,4	41,7	133,4
Abr.	9,8	55,6	146,0
Mai.	3,6	61,1	140,9
Jun.	15,3	85,8	155,6
Jul.	17,0	117,4	179,2
Ago.	8,1	135,1	185,6
Set.	16,9	174,8	226,2
Out.	14,1	213,6	260,9
Nov.	2,4	221,2	247,3
Dez.	0,8	223,6	223,6

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).

Os produtos básicos apresentaram preços crescentes: arroz (0,4%), feijão (1,8%), café (3,8%), farinhas (5,0%), macarrão (4,2%) e óleo de soja (0,2%). A maior alta de preços foi registrada pelo pão (29,0%). O açúcar manteve seu preço constante.

No grupo das frutas, detectaram-se preços reduzidos para limão galego (-44,1%), limão Tahity (-40,1%), uva comum (-30,8%), figo (-21,1%), morango (-20,9%), mamão (-17,0%), melancia (-13,1%) e banana nanica (-9,1%). Preços mais altos foram constatados para laranja (31,7%), tangerina (28,0%), manga (23,6%), abacaxi (14,0%), pêssego (10,9%) e abacate (3,9%). Banana maçã apresentou-se estável.

Todas as hortaliças apresentaram preços menores no mês de dezembro, exceto mandioquinha (20,7%). As reduções mais significativas foram registradas para pepino (-45,1%), repolho (-31,3%), chuchu (-27,5%), pimentão (-25,8%), quiabo (-23,5%), tomate (-21,3%) e alfaces lisa e crespa (-21,2%). Os preços de batata, cebola, abobrinha italiana, escarola, couve, almeirão e agrião experimentaram variações na faixa de -14,3% a -18,9%. Cenoura, beterraba, berinjela, espinafre e salsa/cebolinha acusaram reduções de -2,8% a -8,2%. A abóbora e a vagem manteiga mantiveram preços constantes.

No grupo de produtos de origem animal, os preços de carne bovina e de frango mantiveram-se praticamente inalterados: elevação de 0,3% e 0,8%, respectivamente. A carne suína teve seu preço reduzido (-2,0%), assim como os seus derivados: lingüiça (-11,37%), banha (-3,8%) e toucinho (-5,4%).

QUADRO 2. - Variações Percentuais dos Custos de Alimentação, Produtos de Origem Vegetal, Produtos de Origem Animal e do Total da Cesta de Mercado em Relação ao Mês Anterior, na Cidade de São Paulo, 1982 e 1983

Mês	Produtos de origem vegetal		Produtos de origem animal		Total	
	1982	1983	1982	1983	1982	1983
Jan.	4,1	14,8	4,9	13,5	4,4	11,1
Fev.	5,2	15,1	4,5	5,3	4,9	11,5
Mar.	8,7	14,3	4,7	14,7	7,2	14,4
Abr.	0,9	8,3	9,8	12,6	4,2	9,8
Mai.	8,0	3,8	2,2	3,1	5,7	3,6
Jun.	9,1	15,9	8,0	14,3	8,7	15,3
Jul.	1,1	15,4	17,4	20,0	7,1	17,0
Ago.	7,1	8,4	3,7	7,6	5,7	8,1
Set.	1,4	10,6	3,7	28,6	2,3	16,9
Out.	3,5	13,5	2,7	15,1	3,2	14,1
Nov.	9,4	3,2	2,0	1,3	6,4	2,4
Dez.	7,1	-0,6	9,1	2,9	8,1	0,8
Variação média mensal	5,5	10,2	6,1	11,6	5,7	10,4
Variação acumula- da (1)	88,3	216,4	100,6	224,9	93,4	223,9

(1) A variação acumulada de 1982 tem como base dezembro de 1981 e a variação acumulada de 1983 tem como base dezembro de 1982.

Fonte: Instituto de Economia Agrícola (IEA).

Dentre os laticínios, o leite tipo especial teve acréscimo de 12,5%; o tipo "B" manteve-se estável, enquanto o leite em pó registrou decréscimo de 4,6%. A manteiga também acusou redução de 4,4%. Os queijos tipo minas e prato tiveram preços inalterados.

Os preços de ovos aumentaram 22,4%.

Relacionando-se os preços dos produtos constantes da Cesta de Mercado de 1983 com os de dezembro de 1982, têm-se as seguintes variações: feijão, 577,0%; óleos, 599,3%; farinhas, 416,0%; ovos, 376,4%; frutas, 264,4%; carnes, 254,5%; macarrão, 205,2%; arroz, 176,9%; hortaliças, 113,5%; laticínios, 116,9%; açúcar, 150,4%; pão, 193,7% e café 135,6%. No total a Cesta de Mercado teve uma variação de 223,6% nesse mesmo período.